EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CERTIDÃO
CERTIFICO, para devido fins que foi publicado no PLACARD desta prefeitura, para que fosse dado a DEVIDA PUBLICIDADE
Santa Terezinha de Goiás
08 / 07 / 25

A PREFEITURA MUNICIAPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.137.116/0001-30, com sede na Rua Dona Julia, s/n, Centro, Santa Terezinha de Goiás-Go, CEP n° 76.500-00 , representada pelo Sra. Prefeita Municipal, a Sra. Karla Cristina Moreira Alves, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada no DECRETO n° 226/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções de ANALISTA AMBIENTAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MERENDEIRA , MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PARA SAÚDE E PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITOR SALA DE AULA E ÔNIBUS ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINAS C – TRATORISTA, PORTEIRO SERVENTE E PROFESSOR NÍVEL III, sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.011/2021.

1 – DOS CARGOS E VAGAS

1.1 – Os cargos e as respectivas vagas serão indicados no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	22	40	R$ 1.647,85
PROFESSOR NÍVEL III	100	64	20/30/40	A PARTIR DE R$ 2.132,30
PORTEIRO SERVENTE PARA	14	14	40	R$ 1.518,00

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO				
MONITOR DE SALA E ÔNIBUS ESCOLAR	26	54	40	R$ 1.518,00
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	08	07	40	R$ 2.500,00
MERENDEIRA	08	12	40	R$ 1.518,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04	02	40	R$ 1.559,97
PORTEIRO SERVENTE PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06	02	40	R$ 1.518,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE	06	04	40	R$ 1.559,97
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	09	06	40	R$ 1.977,42
PORTEIRA SERVENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE	10	08	40	R$ 1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINAS C - TRATORISTA	05	02	40	R$ 1.559,97
PORTEIRO SERVENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	07	07	40	R$ 1.518,00
ANALISTA AMBIENTAL	02	02	40	R$1.800,00
GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	01	01	40	R$ 1.800,00

FICAL DE MEIO AMBIENTE	03	02	40	R$ 1.5180,00

1.2 – Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINAIS

2.1 – A Seleção Simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente Edital, que se encontra afixado no *"placar"* da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás - GO, localizada na Rua Dona Julia, s/n, Centro, Santa Terezinha de Goiás-GO, CEP nº 76.500-00 e no site oficial, www.santaterezinhadegoias.go.gov.br

2.2 – A Seleção Simplificada que se refere este Edital será realizado em etapas de avaliação, abrangido a análise curricular, experiência comprovada e aula (cargo de professor nível III) e seu prazo de validade é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

2.3 – O horário, o local, de apresentação da documentação curricular e aula estão previstos no item 4.1 e anexo 1 deste Edital.

2.4 – Os critérios de pontuação da análise curricular, experiencia e aula estão contidos nos itens 5, 6 e outos para acrescentar, partes integrantes deste Edital.

3 – DO CARGO

CARGO: PROFESSOR P-III
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental, no Ensino Infantil e apoio pedagógico no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental, de acordo com a habilitação.
ATIVIDADES TIPICAS: Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e

técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar, manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, de frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar; participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela pasta; exercer funções de coordenação e direção a nível da unidade escolar e desempenhar outras tarefas semelhantes.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia e outros.

CARGO: PORTEIRO SERVENTE
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: O Porteiro Servente tem como atribuições zelar pela limpeza, higiene, conservação e manutenção das dependências, do mobiliário e dos equipamentos da Escola: encarregar-se da abertura e fechamento da Escola; executar o serviço de limpeza das dependências que lhe forem atribuídas; verificar o funcionamento dos serviços de água, luz e esgoto, comunicando ao(a} Diretora) ou ao(a) Secretario(a); zelar pela conservação dos instrumentos de limpeza e pela racionalização do uso do material, na execução das tarefas de sua competência; participar de cursos de aprimoramento; exercer outras atividades inerentes a sua função.
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: MONITOR DE SALA DE AULA E ÔNIBUS ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades auxiliares e de apoio nas escolas municipais de educação infantil, escolas de ensino fundamental, promovendo atividades recreativas e educacionais, zelando pela higiene segurança e saúde dos menores.
ATIVIDADES TÍPICAS: Auxiliar os professores no atendimento às crianças ou adolescentes nas atividades extraclasse; coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalões, no recreio e na merenda; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papeis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula de todo material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade escolar competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático pedagógico; receber e entregar correspondência, interna e externa; acompanhar alunos quando solicitado pela Direção; orientar o acesso

da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escolar; auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança do aluno; zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho.

REQUISITOS: Ensino médio completo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Conduzir veículos de transporte de cargas e de passageiros, cuja lotação exceda oito lugares, executando as tarefas pertinentes á utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza dando manutenção e reparos na frota em caráter esporádico ou permanente, e recolhe-lo à garagem municipal assim que as tarefas forem concluídas; desempenhar outras tarefas semelhantes.
REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B"

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir automóvel de passeio, furgão ou similar, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pacientes.
ATIVIDADES TIPICAS: vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e o óleo do cárter e testar os freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os,

quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; - recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação — Cat. "D" ou "E".

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS C – TRATOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviárias, como tratores de pneus, retroescavadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outras similares.
ATIVIDADES TIPICAS: vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e o óleo do cárter e testar os freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; operar tratores, retroescavadeiras e máquinas agrícolas com os seus respectivos implementos; realizar operações de aração, gradagem, plantio, roçagem, valetamento, conservação de solo, colheita e transportes; efetuar o engate e regulagem dos implementos; efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como: lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; fazer as modificações necessárias na regulagem da máquina, mudando o eletrodo, o tipo de acabamento, os canos de usinagem e o posicionamento das peças; registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação — Cat. "C".

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos de transporte de passageiros, tais como: ônibus, micro-ônibus e vans, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajetos determinado, segundo as regras de trânsito para transportar passageiros.

ATIVIDADES TIPICAS: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e o óleo do cárter e testar os freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; dirigir ônibus, micro-ônibus e vaus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-los aos locais de entrega; zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade e vencimentos, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar o embarque e desembarque dos alunos e monitores; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para permitir sua manutenção e abastecimento; registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação — Categoria "D" ou "E" e capacitação em transporte de passageiros.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Serviço braçal. Carregar e descarregar caminhões, carretas e outros. Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; varrer as vias públicas e proporcionar acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação, executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulho de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meios-fios e calhas, limpar e repara estradas e bueiros; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana e rural que lhe forem conferidos pelo órgão próprio de município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; coletar lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; desempenhar outras tarefas semelhantes.
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: MERENDEIRA
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Serviços de apoio preparo e fornecimento de lanches e refeições, limpeza e arrumação de dependências de dispensa, copa, área de trabalho, atendimento e cozinha; preparar lanches e alimentação completa; servir alimentos, café, sucos e outras bebidas aos alunos, servidores, visitantes e pacientes conforme orientação superior. Controlar entrada e saída de pessoas na copa e cozinha, auxiliar no preparo de refeições, executar tarefas de higiene e zeladoria de unidades

produtivas de refeições, congeladores, geladeiras, almoxarifados de alimentação e executor outros serviços pertinentes. Atender em escolas, cantina pública, prefeitura e demais órgão de interesse da administração.
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Regulação controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento ambiental, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros, conservação dos ecossistemas incluindo seu manejo e proteção.
REQUISITOS: Habilitação Para Provimento: Ensino Superior Completo Em Engenharia Ambiental, Agronomia. Geociência, Biologia, Medicina Veterinária e Zootecnia. Todos com registro regular nas respectivas entidades de classe.

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Atuar na fiscalização do Município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
REQUISITOS: Técnico em Gestão Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente e Registro no CREA.

CARGO: GESTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos, coordenar a implantação da política municipal de resíduos sólidos, promover o arranjo institucional, como regulamento municipal para a limpeza urbana, capacitação técnica continuada dos profissionais e motivação para o melhor desempenho de suas funções, auditar o cumprimento do regulamento de limpeza pública municipal, das leis, resoluções e outros instrumentos ligados aos resíduos sólidos, criar o Sistema Municipal de Informação de Resíduos Sólidos.
REQUISITOS: Gestor de Resíduos Sólidos os profissionais com curso superior completo que possuam ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no respectivo órgão de classe.

3.1- Requisitos Básicos para o cargo de auxiliar de serviços gerais, merendeira e porteiro servente: Saber ler e escrever, ter ensino fundamental incompleto e ter experiência comprovada na função.

3.2- Requisitos Básicos para o cargo de professor nível III: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia e áreas e experiência comprovada na

função.

3.3- Requisitos básicos para o cargo de monitor de sala de aula e ônibus escolar: ensino médio completo e ter experiencia comprovada na função.

3.4- Requisitos básicos para o cargo de motorista de veículos leves (assistência social e saúde): ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação de categoria "B" e ter experiencia comprovada na função.

3.5- Requisitos básicos para o cargo de motorista de ambulância: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação — Cat. "D" ou "E" e experiência comprovada na função.

3.6- Requisitos básicos para o cargo de operador de máquinas C – trator: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação — Cat. "C" e experiência comprovada na função.

3.7- Requisitos básicos para o cargo de motorista de ônibus escolar: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação —Categoria "D" ou "E" e capacitação em transporte de passageiro e experiência comprovada na função.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Período de inscrição: 09/07/2025 à 15/07/2025.

4.2 – As inscrições poderão ser feitas das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, localizada na Rua Dona Júlia, nº273- Centro, Santa Terezinha de Goiás-GO.

4.3 – A inscrição é gratuita.

4.4 – A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega da documentação exigida, conforme os anexos I e II.

4.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a posse

do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

4.7 – Condições para inscrição:

a) ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
d) ter aptidão física e mental para o exercício de cargo, comprovada pela Comissão de Médicos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás-GO;
e) estar em gozo com os direitos políticos;
f) apresentar cópias acompanhadas dos originais para preenchimento da ficha de inscrição dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- documento ou dispensa de alistamento militar;
- comprovante de escolaridade exigida, devidamente registrado;
- CNH PARA OS MOTORISTAS CONFORME O CARGO;

h) 02 (duas) fotografias 3x4 (recente);
i) assinar a ficha de inscrição devidamente preenchida.
j) Escolaridade para Professor:

- Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia e áreas.

4.8 – Não será permitida a inscrição provisória ou faltando documentos.

4.9 - Todo candidato receberá um Comprovante de Inscrição que obrigatoriamente deverá ser apresentado no dia e horário da realização das entrevistas, juntamente com a carteira de identidade.

4.10 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta Seleção Simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para a qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos no item 4.7, o

original do instrumento de procuração.

4.11 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.

5. Critério de Classificação

5.1. Disposições Gerais
A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos de inscrição será realizada em ordem decrescente da média final, conforme a pontuação total obtida nas etapas previstas para cada função.

5.2. Professor
A avaliação para o cargo de Professor será composta por três etapas, totalizando 100 (cem) pontos:

- Análise Curricular: até 30 pontos
- Experiência Profissional: até 30 pontos
- Avaliação de Aula: até 40 pontos

5.3. Análise Curricular – Professor
A pontuação do currículo será atribuída com base em documentos devidamente comprovados, conforme o quadro abaixo. Somente serão considerados os títulos e certificados relacionados à área de atuação do cargo, conforme estabelecido na legislação municipal pertinente:

ITEM AVALIADO	PONTOS
Pós-Graduação na área de conhecimento	10
Graduação na área de conhecimento	09
Graduação em áreas afins	06
Cursos de aperfeiçoamento	01 ponto por curso totalizando

	05 pontos
total	30

5.4. Experiência Profissional – Professor

Será considerada a experiência profissional comprovada, desde que relacionada à área de atuação, mediante apresentação de atestados, contratos, ou registros em CTPS, conforme os critérios:

- Documentos deverão conter a identificação da instituição empregadora (pessoa jurídica de direito público ou privado) e o período exato de prestação dos serviços (com dia/mês/ano de início e fim);

- Declarações ou certidões sem data precisa ou sem firma reconhecida não serão aceitas.

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Em qualquer área ou campo de atuação	2 pontos por ano	10 pontos
Na área que o candidato se inscrever	2 pontos a cada 6 (seis) meses	20 pontos

5.5. Avaliação de Aula – Professor

A aula terá duração de 20 (vinte) minutos, sendo os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital. A banca examinadora será composta por três professores de notório saber, designados pela Secretaria Municipal de Educação.

A divulgação do local, data e horário da aula será realizada no dia 17 de julho de 2025, conforme o número de candidatos inscritos.

6. DEMAIS CARGOS

Aplicável aos cargos de:

Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus Escolar, Motorista de Veículos Leves para Saúde e Assistência Social, Monitor de Sala de Aula e Ônibus Escolar, Operador de Máquinas C – Tratorista, Porteiro Servente e Professor Nível III.

6.1. Composição da Avaliacão
A pontuacão total será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

- **Análise Curricular: até 40 pontos**
- **Experiência Profissional: até 60 pontos**

6.2. Análise Curricular – Demais Cargos
A pontuação do currículo será atribuída com base nos documentos comprobatórios apresentados:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Ensino fundamental incompleto	05
Certificado de conclusão de ensino médio	15
Certificado de Conclusão de ensino Superior	20
Total DE PONTOS	40 pontos

6.3. Experiência Profissional – Demais Cargos
A experiência deverá ser comprovada mediante documentos oficiais, contendo data de início e fim, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão aceitas:

- Cópias da CTPS (capa com dados pessoais e páginas dos contratos);
- Contratos de trabalho;
- Declarações ou certidões com firma reconhecida.

Documentos sem datas precisas ou sem reconhecimento de firma não serão aceitos.
Cópias simples serão aceitas apenas mediante apresentação dos originais ou se autenticadas.

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Em qualquer área ou campo de atuação	5 (cinco) pontos por ano	20 pontos
Na área que o candidato se inscrever	10 (dez) pontos a cada ano.	40 pontos

7. MONITOR DE SALA DE AULA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

7.1. Composição da Avaliação

A avaliação totalizará 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

- Análise Curricular: até 40 pontos
- Experiência Profissional: até 60 pontos

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão de ensino médio	18
Certificado de Conclusão de ensino Superior	20
Cursos de aperfeiçoamento	01 ponto por curso totalizando 02 pontos
Total de PONTOS	40 pontos

7.3. Experiência Profissional – Monitor

Mesmas regras de comprovação previstas nos itens anteriores:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
Em qualquer área ou campo de atuação	5 (cinco) pontos por ano	20 pontos
Na área que o candidato se inscrever	10 (dez) pontos a cada ano.	40 pontos

7.4 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período **(dia/mês/ano de início e fim)** em que os serviços foram prestados. **Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa**.

7.5 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e **declarações ou certidões (as cópias deverão vir acompanhadas com os documentos originais, para que seja realizada a conferencia no local de inscrição).**

7.6 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

7.7 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior titulação.

c) Maior tempo de experiência profissional.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 - O resultado final da seleção simplificada será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado para interessados, mediante afixação no *"placar"* da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás-GO e demais edifícios públicos e no Jornal de Grande Circulação, bem como, no site oficial,

www.santaterezinhadegoias.go.gov.br.

8.2 - Será afixado tão somente o resultado final referente aos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – É admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e aos resultados finais da Seleção.

9.2 – O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após o indeferimento da inscrição ou a divulgação do resultado final anterior à homologação, tendo como termo inicial o 1° dia útil subsequente.

9.3 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.

9.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data de postagem do recurso.

10 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

10.1 – O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção que será de 02 anos.

10.2 – Ao ser convocado para a investidura no cargo em que for aprovado e classificado, o candidato deverá comparecer e comprovar junto à Secretaria Municipal de Administração e:

a) possuir os requisitos exigidos neste Edital;
b) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
c) possuir toda documentação exigida no item 4.7 deste Edital.

10.3 – A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços

por Prazo Determinado, junto a Secretaria do Municipal de Recursos Humanos de Santa Terezinha de Goiás-GO e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

10.4 - Os candidatos aprovados e convocados que não aceitarem suas indicações perderão o direito da vaga ou contrato.

10.5 – Aos candidatos portadores de deficiências físicas serão assegurados 5% (cinco por cento) das vagas dos inscritos.

10.6 – A aprovação e classificação no processo seletivo para a Seleção Simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O regime jurídico único dos servidores selecionados será o Estatutário, ficando os mesmos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha de Goiás - GO.

11.2 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no placar da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás-GO, bem como no site oficial www.santaterezinhadegoias.go.gov.br.

11.3 – A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua regulamentação e programação das provas, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

11.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada de Santa Terezinha de Goiás.

Santa Terezinha de Goiás -GO, 08 de julho de 2025.

HATUS MOREIRA DA GAMA
Presidente da Comissão Especial da Seleção Simplificada

GERALDA NEIDE NOGUEIRA CAVALCANTE
Membro Especial da Seleção Simplificada

KÁTIA DENISE MIRANDA EVANGELISTA
Membro Especial da Seleção Simplificada